



MENSAGEM Nº 962

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI Nº 314/2013

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E
SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à
elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da
Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de
imóvel no Município de Serra Alta".

Florianópolis, 8 de agosto de 2013.


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente

05 - Sessão de 13/08/13

Às Comissões de:

5 - Justiça
11 - Orçamentos
14 - Trabalho

Secretário

Ao Expediente da Mesa
Em, 08/08/2013
Deputado Kennedy Nunes
1º. Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



EM Nº 132/13

Florianópolis, 08 de julho de 2013


Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza, por intermédio do Departamento Estadual de Infraestrutura, a adquirir por doação do Município de Serra Alta, o imóvel com área de 3.284,81 m² (três mil, duzentos e oitenta e quatro metros e oitenta e um decímetros quadrados), sem benfeitorias, a ser desmembrado de uma área maior, matriculada sob o nº 1.062 no Registro de Imóveis da Comarca de Modelo.

A aquisição do imóvel de que trata esta Lei tem como finalidade regularizar a faixa de domínio, junto à Rodovia SC 469, Km 28,4, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 932, de 30 de outubro de 2012.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,


Derly Massaud de Anunciação
Secretário de Estado da Administração



PROJETO DE LEI Nº PL./0314.5/2013

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Serra Alta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio do Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA), a adquirir, por doação do Município de Serra Alta, o imóvel com área de 3.284,81 m² (três mil, duzentos e oitenta e quatro metros e oitenta e um decímetros quadrados), sem benfeitorias, a ser desmembrado de uma área maior matriculada sob o nº 1.062 no Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Modelo.

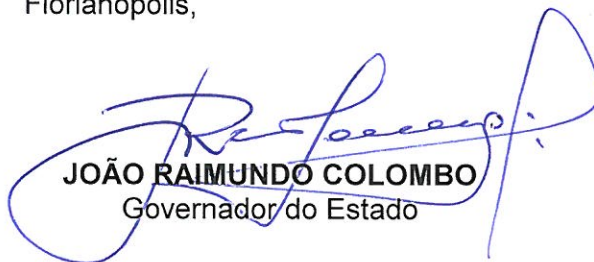
Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata esta Lei tem como objetivo regularizar a faixa de domínio junto ao km 48,4 da Rodovia SC 469, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 932, de 30 de outubro de 2012.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do orçamento do DEINFRA.

Art. 4º O Estado será representado no ato de doação pelo titular do DEINFRA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado